

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 255/2023

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

I-RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 13 de julho de 2023, lida na 14ª Sessão Ordinária realizada em 17/07/2023, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação, assim como a Comissão de Finanças e Orçamento.

Realizada reunião Extraordinária na presente data, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente avocou a relatoria da matéria, tendo estenapresentado seu parecer na mesma oportunidade.

Este é o relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 255/2023

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo "alterar o artigo 5° da Lei Municipal n° 1402/2023, que autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo as equipes de futebol amadoras que participarão da copa Mário Garcia e dá outras providências (RU)."

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 022/2023, vejamos:

"Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso projeto de Lei que "altera a redação do artigo 5° da Lei 1.402 de 05 de julho de 2023".

Importa esclarecer que o referido projeto de lei tem o condão de adequar a indicação feita no projeto originário, segundo a Lei municipal nº 1.384/2023, com relação à nomenclatura do programa indicado na rubrica orçamentária, de sorte que a unidade gestora tem por termo adequado Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma do art. 39, § 1°, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis."

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

"Art. 47. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e as obras assistências."





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 255/2023

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Analisando sob o aspecto meritório, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição, em especial pela importância que o esporte representa na vida dos nossos jovens. Acrescento ainda que, a proposição tem por finalidade alterar apenas um dispositivo da legislação municipal que concede ajuda de custo as equipes de futebol amadoras que estiverem participando da Copa Mário Garcia.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 44/2023, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





CÂMARA MUNICIPAL **DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 255/2023

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS **DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PARECER Nº 18/2023

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 44/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que "ALTERA O ARTIGO 5° DA LEI MUNICIPAL Nº 1402/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AS EQUIPES DE FUTEBOL AMADORAS QUE PARTICIPARÃO DA COPA MÁRIO GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 21 de julho de 2023.

Assinado de forma digital por JANDERSON LUIZ SOARES JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI:09627478741 PALTRINIERI:09627478741 Dados: 2023.07.21 16:07:12 -03'00'

Janderson Luiz Soares Paltrinieri

PRESIDENTE E RELATOR

SONIA LUSIA NEVES Assinado de forma digital por SONIA LUSIA NEVES RODRIGUES **RODRIGUES** STEINS:42131235704 STEINS:42131235704 Dados: 2023.07.21 16:05:14-03'00' Sônia Lusia Neves Rodrigues Steins

SECRETÁRIA

JANILTON ALMEIDA Assinado de forma digital por JANILTON ALMEIDA DE CARLI:82805466772 CARLI:82805466772 Dados: 2023.07.21 16:06:44 Janilton Almeida De Carli

MEMBRO

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

